
LEI Nº 1373/2026

(Projeto de lei nº 028/2026 – Autoria: Vereadora Munique Marinho)

Institui no Calendário de Eventos do Município de Conde, o Dia Municipal da Mãe Atípica, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de maio e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário de eventos do Município de Conde, o dia Municipal da Mãe Atípica, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de maio.

Art. 2º. O dia da mãe atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluindo aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Art. 3º. Anualmente na semana do dia 07 de maio serão promovidas atividades e iniciativas que visem valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 29 de maio de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde